



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **outorga de cessão do direito de exploração econômica, a título oneroso, para a organização, planejamento, coordenação, execução operacional e gestão integral do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim da 32ª Festa Bergamasca, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, bem como da 32ª Festa Bergamasca, a ser realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2026**, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária e a realização de todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. A execução dar-se-á sob regime de exploração econômica, por conta e risco da cessionária, que fará jus às receitas provenientes da comercialização de espaços, patrocínios, venda de produtos e demais atividades correlatas, observadas as diretrizes e limitações estabelecidas pela Administração Pública.

1.3. O Município de Botuverá realizará aporte financeiro no valor máximo de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao fomento e viabilização do evento, sendo o valor efetivo definido conforme proposta vencedora do certame.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
01	Serviço especializado para a organização, planejamento, coordenação, execução operacional e exploração comercial do baile da escolha da rainha e da 32ª Festa Bergamasca, contemplando os seguintes grupos de serviços necessários à realização do evento: organização e coordenação geral do evento; locação de espaço para a realização da festa; fornecimento e gestão de estrutura física (tendas, palco, tablados, camarins, geradores e demais equipamentos); sonorização, iluminação e painéis de led; disponibilização de equipe de segurança privada e brigadistas; prestação de serviços de limpeza e conservação; fornecimento e manutenção de banheiros químicos ou estruturas sanitárias equivalentes; decoração temática dos espaços; divulgação, marketing e promoção do evento; filmagem e cobertura fotográfica oficial; organização e gestão da exploração comercial de alimentação e bebidas. - Baile da Escolha da Rainha: 13 de junho de 2026 - 32ª Festa Bergamasca 18, 19, 20 e 21 de Junho de 2026	Serviço	1	R\$ 160.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)				

2.1. Apresente outorga abrangerá a execução integral do evento, sob regime de responsabilidade da cessionária, incluindo, mas não se limitando a:

- a. organização, produção e execução do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim, incluindo estrutura, cerimonial, apoio técnico e operacional, bem como da 32ª Festa Bergamasca;
- b. elaboração do planejamento geral e cronograma executivo dos eventos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- c. locação, montagem, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária, incluindo estruturas físicas, tendas, palcos, arquibancadas, estandes, instalações provisórias e demais equipamentos correlatos;
- d. fornecimento e operação de sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia e demais recursos tecnológicos;
- e. prestação de serviços de segurança privada, controle de acesso, brigadistas e apoio operacional, em conformidade com a legislação vigente;
- f. prestação de serviços de limpeza, conservação, manejo de resíduos e higienização dos espaços;
- g. gestão logística, incluindo transporte, montagem, operação e suporte técnico durante todos os dias de evento;
- h. gestão, coordenação e eventual contratação de fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução do evento, observadas as regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência;
- i. captação de patrocínios, apoios institucionais e parcerias, observados os limites legais e normativos aplicáveis;
- j. comercialização e exploração econômica de espaços, estandes, publicidade, alimentação, bebidas e demais atividades permitidas, nos termos, limites e condições estabelecidos pela Administração Pública e pelo instrumento convocatório;
- k. obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários junto aos órgãos competentes;
- l. fornecimento e manutenção de banheiros químicos ou estruturas sanitárias equivalentes;
- m. garantia das condições de acessibilidade, segurança, saúde pública e atendimento às normas sanitárias e de prevenção contra incêndio e pânico;
- n. prestação de serviços de divulgação, marketing institucional e promoção dos eventos, bem como filmagem, cobertura fotográfica e registro oficial;
- o. demais serviços e atividades indispensáveis à plena execução do objeto;
- p. assegurar a realização da celebração religiosa tradicional em idioma bergamasco, integrante da programação da 32ª Festa Bergamasca, incluindo todas as providências necessárias à sua viabilização, tais como organização, apoio logístico e custeio das despesas relacionadas ao celebrante, compreendendo deslocamento, alimentação e eventual remuneração, estimada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.2. A execução do objeto dar-se-á por conta e risco da cessionária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pela Administração Pública, por meio de comissão ou servidores designados para esse fim.

2.3. A execução deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes.

2.4. A remuneração da cessionária dar-se-á, predominantemente, por meio da exploração econômica do evento, incluindo a comercialização de espaços, patrocínios e demais receitas correlatas, podendo o instrumento convocatório prever, adicionalmente, contrapartidas em favor da Administração Pública, nos termos definidos no edital e seus anexos.

2.5. As condições detalhadas de execução, obrigações das partes, critérios de acompanhamento e fiscalização, matriz de riscos, indicadores de desempenho e demais requisitos técnicos constam neste Termo de Referência e em seus anexos, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.6. O objeto da presente outorga não se enquadra como bem de luxo, em observância ao art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º do Decreto Municipal nº 3.243/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada junto ao DFD – Documento de Formalização de Demanda, documento integrante do processo administrativo.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, integrada e por resultado, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca, incluindo planejamento, organização, coordenação, execução operacional e exploração econômica do evento.

4.2. As atividades deverão ser executadas de acordo com o cronograma oficial definido pela Administração Pública, cabendo à cessionária assegurar a plena disponibilidade de infraestrutura, equipamentos, equipes técnicas e operacionais, bem como todos os recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.3. A execução deverá ocorrer de forma ininterrupta durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos, sendo de responsabilidade da cessionária a adoção de todas as medidas necessárias à garantia da continuidade, segurança e qualidade das atividades.

4.4. A cessionária será integralmente responsável pela coordenação e integração de todas as atividades envolvidas, devendo assegurar a compatibilidade entre as etapas de execução, inclusive em relação à programação definida pela Administração Pública.

4.5. O regime de execução adotado pressupõe a entrega do objeto em sua integralidade, não sendo admitida execução parcial que comprometa a realização adequada dos eventos.

5. LOCAÇÃO DO ESPAÇO

5.1. A contratada será responsável pela locação, disponibilização e utilização do espaço destinado à realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim, bem como da 32ª Festa Bergamasca, qual seja o Salão Paroquial São José, localizado na Rua Padre Carlos Enderlin, nº 215, com aproximadamente 2.000 m² de área construída, incluindo estacionamento e mobiliário composto por 100 mesas e 360 cadeiras.

5.1.1. O Município de Botuverá declara que realizou a prévia reserva das datas junto à entidade responsável pelo espaço, com o objetivo de assegurar sua disponibilidade para a realização dos eventos, cabendo à cessionária a formalização da locação, bem como a negociação e o pagamento integral dos valores e demais condições diretamente com a referida entidade, sem qualquer interveniência ou responsabilidade contratual do Município.

5.1.2. A formalização da locação deverá observar as datas previamente reservadas pelo Município, sendo de responsabilidade da cessionária a definição e pactuação das condições contratuais junto à entidade responsável, desde que não comprometam a realização dos eventos nem contrariem o interesse público.

5.2. A contratação do espaço, bem como os custos decorrentes de sua utilização, correrão integralmente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

5.3. O espaço conta com os seguintes anexos e estruturas:

a. quatro banheiros (feminino e masculino), devidamente equipados na área interna e externa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- b. cozinha equipada;
- c. churrasqueira;
- d. depósito para guarda de materiais e equipamentos;
- e. locais específicos para realização de serviços de bar, cozinha e recreação;
- f. área externa destinada à montagem de lonas, tendas, palcos, instalação de gerador de energia e demais estruturas necessárias à execução do evento.

5.4. Caberá à contratada assegurar que o espaço atenda às condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade, higiene e funcionalidade, bem como providenciar eventuais adequações necessárias à realização do evento.

5.5. A contratada será responsável pela obtenção de autorizações, licenças e alvarás necessários à utilização do espaço, junto aos órgãos competentes.

6. ESTRUTURA DO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA E REALEZA MIRIM

6.1. O Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim da 32ª Festa Bergamasca será realizado no dia 13 de junho de 2026, em local previamente definido pela Administração Pública.

6.2. A contratada será responsável pela organização, planejamento, coordenação e execução operacional completa do evento, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.3. A estrutura mínima do evento deverá contemplar:

6.3.1. **Espaço do Evento:** Gestão e adequação do espaço destinado à realização do evento, conforme local indicado pela Administração Pública, garantindo sua organização, funcionalidade, segurança e acessibilidade.

6.3.2. **Decoração:** Execução de decoração completa do ambiente, incluindo mesas, cadeiras, arranjos florais, ambientação temática, hall de entrada, mesa de autoridades, mesa de jurados e demais elementos compatíveis com a solenidade.

6.3.2.1. O projeto de decoração deverá ser previamente submetido à aprovação da Comissão Organizadora.

6.3.3. **Iluminação:** Sistema de iluminação cênica direcionado à passarela e ao ambiente do evento, incluindo refletores, canhão de luz (spotlight) e demais equipamentos necessários.

6.3.4. **Sonorização:** Sistema de som compatível com o porte do evento, incluindo microfones, caixas acústicas, mesa de som e operador técnico.

6.3.5. **Painel de LED:** Instalação de painel de LED com dimensões mínimas aproximadas de 4m x 2m, incluindo estrutura, processadores, cabeamento, notebook e operador técnico.

6.3.6. **Atração Musical:** Disponibilização de banda ou atração musical ao vivo, com repertório adequado ao evento, contemplando a realização do baile e suporte ao desfile.

6.3.7. **Cerimonial:** Disponibilização de cerimonialista profissional responsável pela condução do evento, incluindo locução, organização do protocolo, coordenação e cumprimento do cronograma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 6.3.8. Cobertura Fotográfica:** Contratação de serviço de fotografia profissional para registro completo do evento, com entrega das imagens em formato digital.
- 6.3.9. Brigadista:** Disponibilização de brigadista habilitado, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- 6.3.10. Limpeza:** Execução de serviços de limpeza antes, durante e após o evento.
- 6.3.11. Gerador:** Disponibilização de gerador de energia compatível com a demanda do evento.
- 6.3.12. Equipe de Apoio:** Disponibilização de equipe necessária ao funcionamento do evento, incluindo recepcionistas, apoio operacional e organização.
- 6.4.** A segurança do evento será de responsabilidade de entidade parceira, a qual ficará encarregada da contratação, custeio e gestão da equipe de segurança privada, devendo garantir que os profissionais estejam devidamente habilitados, uniformizados e em conformidade com a legislação vigente.
- 6.4.1.** A atuação da equipe de segurança deverá observar as normas legais aplicáveis, bem como as orientações dos órgãos de segurança pública.
- 6.4.2.** A responsabilidade pela contratação, encargos, remuneração e eventuais ônus decorrentes da atuação da equipe de segurança será exclusiva da entidade parceira, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela coordenação geral do evento e pela integração das atividades, não lhe sendo atribuída responsabilidade direta pela contratação ou encargos da equipe de segurança.
- 6.5.** A comercialização de bebidas durante o evento será de responsabilidade de entidade parceira, a qual deverá observar as normas legais, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- 6.6.** A alimentação será disponibilizada por entidade parceira, conforme organização definida pela Administração.
- 6.7.** As receitas provenientes da comercialização de bebidas e alimentação durante o baile não integrarão a exploração econômica da contratada, constituindo exceção expressa ao modelo de exploração previsto neste Termo de Referência, não sendo passível de qualquer reivindicação econômica por parte da contratada.”
- 6.8.** A contratada deverá atuar de forma integrada com o Município e com as entidades envolvidas, garantindo a organização, segurança e adequada execução do evento.
- 6.8.1.** Ainda que haja a participação de entidades parceiras na execução de atividades específicas, a contratada permanecerá como responsável pela coordenação geral do evento, devendo assegurar a integração operacional, o cumprimento das normas legais e a adequada prestação dos serviços.
- 6.9.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, de segurança, sanitárias e demais legislações aplicáveis.
- 6.10.** A contratada deverá acompanhar, supervisionar e garantir a integração das atividades desempenhadas pelas entidades parceiras, de modo a assegurar o pleno funcionamento do evento.
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

6.11. A atuação das entidades parceiras não gera vínculo contratual com o Município, sendo sua participação de caráter colaborativo.

7. ESTRUTURA DA 32ª FESTA BERGAMASCA

7.1. A contratada será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização da 32ª Festa Bergamasca, bem como da infraestrutura de apoio necessária ao Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim, quando aplicável.

7.2. A estrutura principal do evento, incluindo o portal de entrada, tendas, acessos, instalações elétricas básicas, iluminação geral e demais itens indispensáveis ao funcionamento inicial, deverá estar integralmente montada, testada e em plenas condições de uso até o dia 10 de junho de 2026, de forma a garantir a adequada realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim, previsto para o dia 13 de junho de 2026.

7.2.1. Toda a estrutura complementar do evento, incluindo tabladros, palcos, sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED, estandes, áreas de alimentação, instalações sanitárias, geradores e demais equipamentos, deverá estar integralmente montada, instalada, testada e em pleno funcionamento até o dia 17 de junho de 2026, previamente ao início da 32ª Festa Bergamasca.

7.2.2. A contratada deverá realizar testes operacionais completos de todas as estruturas e sistemas instalados, incluindo carga elétrica, sonorização, iluminação e segurança, antes das datas previstas nos itens 7.2 e 7.2.1, garantindo sua plena funcionalidade.

7.2.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais prejuízos à realização dos eventos.

7.3. A contratada deverá assegurar a plena operacionalidade da estrutura durante todo o período do evento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, garantindo segurança, estabilidade e adequado funcionamento dos equipamentos e instalações.

7.4. Será de inteira responsabilidade da contratada a obtenção de todas as liberações necessárias para a realização do evento, incluindo, mas não se limitando, à emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), alvarás, laudos técnicos e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, sendo condição indispensável para o início das atividades a apresentação das referidas autorizações à fiscalização do Município.

7.5. Todas as estruturas deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo as condições de segurança, acessibilidade e conforto ao público e aos trabalhadores envolvidos.

7.6. PAVILHÕES:

7.6.1. Fornecimento e instalação de 1 (uma) tenda tipo pavilhão, com dimensões mínimas de 20 metros de largura por 70 metros de comprimento e altura mínima de 6 metros, em estrutura de treliças de alumínio linha pesada, em vão livre, com cobertura e fechamento do palco (fundo), além de 40 metros de fechamento em cada lateral do palco em direção ao centro, admitindo-se variações na configuração (largura e comprimento), conforme layout do evento, desde que mantida área mínima total de 1.400 m² e demais características estruturais exigidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

7.6.1.1. A cobertura deverá ser em lona vinílica de alta qualidade, na cor branca, limpa e sem avarias, com tratamento black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV e auto-extinguível, com travamento adequado, sistema de fixação ao solo por meio de fita-catraca, amarração com cabos de aço e aterramento elétrico de toda a estrutura.

7.6.1.2. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudo antichamas e demais documentos exigidos, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

7.6.2. Fornecimento e instalação de 7 (sete) tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 10x10x3 metros, em lona branca com calha, com tratamento black out, antifogo, anti-mofo, anti UV e autoextinguível, estrutura em ferro galvanizado a fogo, com fechamento em lona branca em três laterais, incluindo ART, laudo técnico atualizado e atendimento às normas do CBMSC.

7.6.3. Fornecimento e instalação de 3 (três) tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 5x5x3 metros, com as mesmas especificações técnicas descritas no item anterior.

7.6.4. Fornecimento e instalação de 19 (dezenove) tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 3x3x3 metros, com as mesmas especificações técnicas descritas no item anterior.

7.6.5. Todas as estruturas deverão ser devidamente montadas, fixadas e niveladas, garantindo estabilidade, segurança e resistência às condições climáticas, sendo de responsabilidade da contratada a sua integridade durante todo o período do evento.

7.7. PALCO DE SHOWS:

7.7.1. Fornecimento, montagem e desmontagem de palco principal para shows, com dimensões mínimas de 16m x 14m, com altura de pé direito (piso/teto) de 7,5 metros, incluindo 2 (duas) áreas de serviço cobertas, medindo 4m x 4m cada, devidamente aterrado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.7.2. O palco deverá possuir estrutura adequada para suportar equipamentos de sonorização, iluminação e demais elementos cênicos, garantindo segurança, estabilidade e compatibilidade com as exigências técnicas das atrações.

7.7.3. Fornecimento, montagem e desmontagem de 2 (dois) camarins, em estrutura tipo octanorm, medindo 5x5 metros, com cobertura e instalações sanitárias, destinados aos artistas e bandas da programação do palco principal.

7.7.4. A contratada será responsável pelo abastecimento dos camarins, conforme necessidades básicas das atrações, previamente definidas e aprovadas pela Administração Pública.

7.7.5. Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tablado para pista de dança, com área mínima de 500 m² (quinhentos metros quadrados), com piso em compensado naval antiderrapante com espessura mínima de 20 mm, estruturado com caibros de, no mínimo, 5 cm x 10 cm, em madeira adequada ou material equivalente. A estrutura deverá apresentar superfície nivelada, firme e estável, garantindo segurança aos usuários, devendo ser instalada conforme as normas técnicas vigentes, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

7.7.6. A contratada será responsável pela manutenção e realização de quaisquer reparos necessários nas estruturas, durante todo o período do evento, garantindo a segurança e o adequado funcionamento.

7.7.7. Todas as estruturas deverão ser instaladas de forma segura, nivelada e em conformidade com as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

7.8. DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS:

7.8.1. A contratada será responsável pela concepção, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de toda a decoração dos espaços utilizados durante o Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca, incluindo os espaços destinados às celebrações religiosas e demais atividades institucionais.

7.8.2. O serviço compreende o fornecimento, locação, instalação, manutenção e desmontagem dos materiais decorativos e de estruturas de suporte à ambientação, tais como portais de acesso, bem como a execução completa da ambientação dos seguintes ambientes:

7.8.2.1. Portal de Entrada e Saída: fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de portal com dimensões mínimas de 5 metros de largura por 4 metros de altura livre e 3 metros de profundidade, em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30, com cobertura, apta à fixação de elementos de comunicação visual, incluindo logotipo oficial do evento e inscrição visível com os dizeres: “Bem-vindos à 32ª Festa Bergamasca”, admitindo-se variações na configuração conforme layout do evento, desde que mantidas as características estruturais e funcionais exigidas.

7.8.2.2. Salão Principal e Espaço Cultural: decoração com teto revestido em tecidos nas cores da identidade temática do evento; colunas revestidas com malhas compatíveis; incluindo montagem e desmontagem.

7.8.2.3. Área de Alimentação: instalação de elementos decorativos suspensos; revestimento de colunas; instalação de floreiras com composição ornamental, observando a identidade visual oficial do evento.

7.8.2.4. Espaço para Fotos: estrutura coberta, com decoração temática e banner contendo o logotipo oficial da 32ª Festa Bergamasca.

7.8.2.5. Palco e Tenda Externa: decoração superior com elementos têxteis ou equivalentes, compatíveis com a identidade visual do evento.

7.8.2.6. Espaços destinados a celebrações religiosas: fornecimento de, no mínimo, 5 (cinco) arranjos florais com suporte, compostos por flores em padrão compatível com a temática do evento, respeitando a natureza e finalidade do ambiente.

7.8.3. A contratada será responsável pela manutenção contínua da decoração durante todo o período do evento, garantindo conservação, integridade e adequado estado de apresentação dos elementos decorativos.

7.8.4. Todos os materiais utilizados deverão estar em bom estado de conservação e possuir laudo técnico de proteção antichamas, conforme normas aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

7.8.5. O projeto de decoração, incluindo layout, elementos, cores e disposições, deverá ser previamente apresentado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise, aprovação e eventuais ajustes.

7.9. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO EVENTO:

7.9.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de todos os sistemas de sonorização e iluminação necessários à realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca, incluindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.9.2. Os equipamentos deverão ser de padrão profissional, de marcas reconhecidas no mercado ou equivalentes técnicos de igual ou superior qualidade, devendo atender integralmente às exigências dos riders técnicos das atrações artísticas, bem como às características dos espaços e dimensões do evento.

7.9.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada, bem como garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme normas de segurança do trabalho.

7.9.4. Deverá ser mantida equipe técnica de prontidão durante todo o período do evento, incluindo montagem e desmontagem, com disponibilidade de equipamentos reserva e materiais de reposição, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e a segurança dos usuários.

7.9.5. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura técnica adequada para eventual transmissão de eventos ao vivo durante a programação, incluindo sinal de áudio e vídeo, compatível com os sistemas de painel de LED e sonorização do evento.

7.9.5.1. Para o dia 19 de junho de 2026, deverá ser garantida a transmissão de partida da seleção brasileira de futebol, de relevante interesse público, em tempo real, com qualidade de imagem e som compatível com o porte do evento, incluindo todos os equipamentos, conexões e suporte técnico necessários.

7.9.5.2. A contratada será responsável por garantir os meios técnicos necessários para captação e exibição do sinal, observadas as limitações legais relativas a direitos de transmissão.

7.9.6. O sistema de sonorização do **PALCO PRINCIPAL** deverá contemplar, no mínimo:

- a. sistema de P.A. compatível com eventos de grande porte, com cobertura adequada ao público estimado;
 - b. consoles digitais para P.A. e monitor, com softwares atualizados;
 - c. sistema de monitoramento de palco (side fill, monitores e in ear), conforme exigência das atrações;
 - d. multicabos, sub-snakes e demais interligações necessárias;
 - e. sistema de energia estabilizada e adequada aos equipamentos;
 - f. estrutura de comunicação entre as equipes técnicas;
 - g. sistema de painel de LED de alta resolução, compatível com eventos de grande porte, incluindo estrutura de sustentação, processamento de vídeo, operação técnica e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento.
 - g.1. palco principal: 01 (um) painel de LED com dimensões mínimas de 6m x 4m;
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- g.2. laterais do palco principal: 02 (dois) painéis de LED com dimensões mínimas de 2m x 2m cada;
- g.3. portal/entrada do evento: 01 (um) painel de LED com dimensões mínimas de 2m x 2m;

PALCO PRINCIPAL - SUGESTÃO SIMILAR OU SUPERIOR:

(As marcas e modelos mencionados têm caráter meramente referencial de padrão de qualidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, devidamente comprovados tecnicamente.)

A) EQUIPAMENTOS – P.A

Consoles: ALLEN&HEATH SQ series com GX4816 ou AR2412

AVID : profile, mix rack, s3l-x, s6l.

YAMAHA: PM5D RH, CL5, DM7

SOUNDCRAFT: Vi 3000

DIGICO: SD

Comunicação entre as Mesas de Palco e P.A. Iluminação na mesa de som. Multi-Cabo com 56 vias e comprimento compatível com o local para que a mesa do P.A. fique no centro. Instalar Front fill estéreo sempre, quando necessário instalar sistema de delay de preferencia com o mesmo modelo do PA principal.

B) EQUIPAMENTOS – PALCO E MONITOR

(As marcas e modelos mencionados têm caráter meramente referencial de padrão de qualidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, devidamente comprovados tecnicamente.)

Mesa de Monitor Digital

ALLEN&HEATH SQ SERIES COM GX4816 OU AR2412

AVID: s3l-x, profile, mix rack, s6l

YAMAHA: PM5D RH OBS

As Mesas deverão estar com softwares atualizado)

Side: LINE ARRAY, MINIMO 4 MODULOS DE ALTA POR LADO, 2 SUB 2X18 POR LADO processado estéreo;
Iluminação na mesa de som.

C) BACK LINE

(As marcas e modelos mencionados têm caráter meramente referencial de padrão de qualidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, devidamente comprovados tecnicamente.)

01 Bateria com 7 peças e 6 estantes para pratos e banquinho; (Gretsch Catalina, Yamaha, Premier, Pearl ou Similares) BUMBO 22', TONS 10'12', SURDOS 14'16'. 2 CAIXAS.

01 amp para contra baixo AMPEG

12 Direct Box Passivos (WRILWIND ou Similares)

02 Microfones Beta SM58 Wireless UHF para Spare

12 Pedestais Grandes, 06 Pedestais Pequenos e 06 Garras LP;

10 Pontos de AC no palco 110 Volts estabilizados.

10 Praticáveis Feeling ou trust * PÉS AJUSTAVEIS 30CM ATE 80CM

120 cabos de microfones de 10m

04 sub-snake de 12 vias cada com 20m

03 multivias de 12 vias cada com 20m



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

10 cabos P10/P10 para instrumentos

6 monitores (INICIALMENTE 2 VIAS) LS AUDIO MQ6y ou EAW sm400 ou similar iguais.

8 IN EAR SHURE PSM900/1000 com combiner e antena ligados em estereo patch in, planta de praticáveis, posição das bandas com a produção de cada uma.

D) EQUIPAMENTOS DE LUZ E LED

(As marcas e modelos mencionados têm caráter meramente referencial de padrão de qualidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, devidamente comprovados tecnicamente.)

10 Cob 300W outdoor (indispensáveis)

06 Mini bruts c/ 6 lâmpadas cada

02 Máquinas de fumaça

02 Ventiladores

01 Console grand m.a 2 light

08 Vias de multicabo (individual do som)

01 Sistema de ac, com pro power (minimo 24 canais)

02 Canhões seguidores

7.9.6.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura de backline compatível com as necessidades das atrações, incluindo instrumentos, amplificadores, microfones, pedestais, praticáveis e demais itens necessários à execução dos shows.

7.9.6.2. A contratada deverá garantir a plena infraestrutura de sonorização e iluminação para todas as atrações do evento, inclusive aquelas decorrentes de contratações diretas da Administração Pública e de parcerias institucionais ou patrocínios, não sendo admitida qualquer restrição ou cobrança adicional para atendimento dessas demandas.

7.9.6.3. Todos os sistemas deverão ser instalados em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, estabilidade e desempenho adequado.

7.9.6.4. As especificações detalhadas dos equipamentos poderão ser ajustadas conforme os riders técnicos das atrações artísticas, desde que mantido o padrão mínimo de qualidade exigido neste Termo de Referência.

7.9.7. PALCO CULTURAL: Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de 01 (um) sistema de sonorização, painel de LED e iluminação de médio porte, destinado ao atendimento das atrações culturais e artísticas previstas para o palco cultural.

7.9.7.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com eventos de médio porte, garantindo adequada cobertura sonora, qualidade técnica e desempenho visual, devendo atender às exigências dos riders técnicos das atrações, quando aplicável.

7.9.7.2. A estrutura deverá incluir todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, bem como equipe técnica qualificada para operação durante todo o período de utilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 7.9.7.3.** Painel de LED com dimensões mínimas de 2m x 2m, incluindo estrutura de sustentação, processamento de vídeo, operação técnica e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento.

7.10. DIVULGAÇÃO MÍNIMA DO EVENTO:

- 7.10.1.** A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório, o Plano de Mídia do evento, contemplando, no mínimo, a estratégia de divulgação, definição de canais, cronograma de veiculação, peças publicitárias, estimativa de alcance e ações promocionais, incluindo a criação de conteúdo.

- 7.10.1.1.** O Plano de Mídia será submetido à análise e aprovação da Administração Pública, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para manifestação, havendo necessidade de ajustes, a contratada deverá apresentar nova versão no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando a Administração Pública responsável por nova análise no mesmo prazo. terá o prazo estimado de até 48 (quarenta e oito) horas para manifestação

7.10.2. Divulgação em Outdoors:

- 7.10.2.1.** A contratada será responsável pela produção, impressão, instalação, manutenção e retirada dos outdoors promocionais da 32ª Festa Bergamasca, conforme o Plano de Mídia aprovado.

- 7.10.2.2.** Deverão ser instaladas, no mínimo, 10 (dez) unidades de outdoors, com dimensões mínimas de 9m x 3m, com período de veiculação de, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores ao início do evento.

- 7.10.2.3.** Os outdoors deverão ser distribuídos, no mínimo, conforme segue:

- a) Botuverá – 3 (três) unidades;
- b) Guabiruba – 2 (duas) unidades;
- c) Brusque – 2 (duas) unidades;
- d) Blumenau – 1 (uma) unidade;
- e) Itajaí – 1 (uma) unidade;
- f) Balneário Camboriú – 1 (uma) unidade.

- 7.10.2.4.** A contratada será responsável pela obtenção de todas as autorizações necessárias para instalação dos outdoors, bem como por garantir que as peças estejam em adequado estado de conservação durante todo o período de veiculação.

7.10.3. Divulgação em Rádio:

- 7.10.3.1.** Divulgações em rádios com abrangência regional com no mínimo 350 (trezentas e cinquenta) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio abaixo, nos horários de maior audiência);

- a) Rádio Cidade AM;
 - b) Rádio Araguaia AM;
 - c) Rádio Massa FM 70;
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- d) Rádio Diplomata FM;
- e) Rádio Jovem Pan FM;
- f) Rádio Menina FM;

7.10.4. Divulgação de Material Impresso:

7.10.4.1. Serviços gráficos compreendendo a criação de arte e impressão de, no mínimo, 1.000 (mil) unidades de folders, com dimensões mínimas de 22 x 32 centímetros, em papel couchê 170 g/m², impressão 4x4 cores, com 1 (uma) dobra, bem como de, no mínimo, 100 (cem) unidades de cartazes, com dimensões mínimas de 60 x 40 centímetros, contendo a identidade visual da festa, conforme Plano de Mídia previamente aprovado pela Administração Pública.

7.10.4.2. A contratada será responsável pela distribuição estratégica do material impresso, conforme diretrizes do Plano de Mídia, visando atingir o público-alvo do evento.

7.10.5. Divulgação em Redes Sociais:

7.10.5.1. Deverá ser realizada a divulgação da 32ª Festa Bergamasca em redes sociais, incluindo, no mínimo, as plataformas Facebook e Instagram, com criação de conteúdo, gerenciamento de publicações e veiculação de anúncios patrocinados.

7.10.5.2. As campanhas deverão possuir abrangência mínima regional, contemplando o Vale Europeu e demais regiões estratégicas do Estado de Santa Catarina, conforme definido no Plano de Mídia.

7.10.6. Divulgação em Jornais Impressos:

7.10.6.1. A contratada deverá realizar a veiculação de anúncios em jornais impressos de circulação regional, com conteúdo institucional e promocional do evento, conforme Plano de Mídia aprovado.

7.10.6.2. A quantidade de inserções, formatos e períodos de veiculação deverão ser definidos no Plano de Mídia, observada a necessidade de ampla divulgação do evento.

7.10.7. Divulgação em Televisão Aberta:

7.10.7.1. A contratada deverá prever a veiculação de conteúdo promocional em emissoras de televisão aberta com alcance regional, conforme Plano de Mídia aprovado.

7.10.7.2. A divulgação poderá ocorrer por meio de inserções comerciais, chamadas institucionais ou cobertura jornalística, conforme viabilidade e estratégia definida no Plano de Mídia.

7.10.7.3. Todas as peças publicitárias, conteúdos e ações de divulgação deverão ser previamente submetidas à aprovação da Administração Pública.

7.11. COBERTURA DE IMAGENS DO EVENTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

7.11.1. A contratada será responsável pela cobertura completa de fotografia e vídeo do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca, abrangendo todos os dias e atividades da programação oficial do evento.

7.11.2. O serviço deverá ser executado por equipe técnica especializada e devidamente capacitada, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

A) Equipe Técnica: 01 (um) fotógrafo exclusivo, presente durante todos os dias do evento, responsável pelo registro fotográfico oficial; 02 (dois) cinegrafistas, equipados com câmeras de vídeo de alta definição, atuando de forma contínua durante todos os dias do evento.

B) Filmagem Aérea com Drone: Realização de filmagens aéreas diárias, com duração mínima de 01 (uma) hora por dia, utilizando drone com qualidade profissional e operador habilitado, observando as normas da ANAC, DECEA e demais regulamentações aplicáveis.

C) Edição e Transmissão: Disponibilização de 01 (um) profissional qualificado para a edição de imagens e vídeos captados durante o evento; e responsável também pela transmissão simultânea das imagens captadas para os painéis de LED instalados no local, conforme especificações técnicas descritas no item correspondente deste Termo de Referência.

7.11.3. Todo o material captado (fotos, vídeos e imagens aéreas) deverá ser entregue em formato digital de alta qualidade, devidamente organizado e editado.

7.11.4. A contratada deverá garantir a cobertura integral de todas as atividades do evento, incluindo programação cultural, gastronômica, institucional e religiosa.

7.11.5. A contratada deverá ceder ao Município de Botuverá/SC os direitos de uso das imagens produzidas no âmbito desta contratação, para fins institucionais, promocionais e de interesse público, sem ônus adicional, resguardados os direitos autorais morais do(s) profissional(is).

7.11.6. Deverá ser entregue, em até 12 (doze) horas após o encerramento de cada dia de evento, cópia digital do material bruto (fotos e vídeos) correspondente ao respectivo dia.

7.11.7. Em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, deverá ser entregue, no mínimo, 01 (um) vídeo institucional editado, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, contendo os principais registros da 32ª Festa Bergamasca, destinado à divulgação oficial.

7.12. EQUIPE DE SEGURANÇA:

7.12.1. A contratada será responsável pela disponibilização de equipe de segurança privada devidamente habilitada para atuação durante a realização da 32ª Festa Bergamasca.

7.12.2. A equipe de segurança deverá ser dimensionada de forma suficiente para garantir a ordem, o controle de acesso e a integridade física dos participantes, observando, no mínimo, a seguinte escala:

a) 10 agentes das 18h do dia 18/06/2026 às 03h do dia 19/06/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

b) 20 agentes das 18h do dia 19/06/2026 às 05h do dia 20/06/2026

c) 20 agentes das 12h do dia 20/06/2026 às 05h do dia 21/06/2026

d) 20 agentes das 11h às 23h do dia 21/06/2026

7.12.3. Caso haja exigência de reforço no efetivo por parte dos órgãos de segurança pública, especialmente da Polícia Militar, a contratada deverá adequar a quantidade de profissionais, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.12.4. Durante o período de montagem e desmontagem da estrutura, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) vigias noturnos para a guarda do local.

7.12.5. Os profissionais deverão ser devidamente treinados, habilitados e regulares perante a legislação vigente, especialmente quanto à atividade de segurança privada.

7.12.6. Todos os agentes deverão atuar uniformizados, identificados por meio de crachá e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) adequados.

7.12.7. A contratada será integralmente responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, uniformes, alimentação, transporte e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7.12.8. A contratada responderá por quaisquer danos causados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, isentando o Município de responsabilidade perante terceiros.

7.13. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA:

7.13.1. Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, visando atender às necessidades de higiene, conservação e organização do evento. A contratada deverá observar as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

7.13.2. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, desinfetantes e demais itens indispensáveis, devendo manter equipe permanente de limpeza, especialmente nos sanitários.

7.13.3. A equipe deverá ser suficiente para garantir a limpeza contínua de todos os espaços, incluindo sanitários, pavilhões, áreas de alimentação, mesas, circulação interna e externa, bem como o recolhimento e acondicionamento adequado de resíduos.

7.13.4. Todos os profissionais deverão atuar uniformizados, identificados por meio de crachá e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) adequados.

7.13.5. A contratada será responsável pela limpeza integral do parque de eventos durante todos os dias da festa, bem como pela limpeza final após o encerramento das atividades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

7.13.6. A prestação dos serviços de limpeza da 32ª FESTA BERGAMASCA DE BOTUVERÁ, acontecerá da seguinte forma:

- a. 18/06/2026 (quinta-feira):** início às 13h até o final da programação – mínimo de 15 (quinze) profissionais;
- b. 19/06/2026 (sexta-feira):** início às 13h até o final da programação – mínimo de 15 (quinze) profissionais;
- c. 20/06/2026 (sábado):** início às 9h até o final da programação – mínimo de 30 (trinta) profissionais;
- d. 21/06/2026 (domingo):** início às 10h até o final da programação – mínimo de 30 (trinta) profissionais.

7.14. EQUIPE DE BRIGADISTA:

7.14.1. A contratada será responsável pela disponibilização de equipe de brigadistas, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e demais legislações aplicáveis.

7.14.2. A equipe deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados, certificados e, quando exigido, credenciados junto ao CBMSC, devendo atuar uniformizados, identificados e equipados com comunicadores e kits de primeiros socorros.

7.14.3. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 04 (quatro) brigadistas por dia de evento, distribuídos estrategicamente nos ambientes, conforme plano de atuação e dimensionamento de risco.

7.14.4. Caso os órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar, exijam quantitativo superior ao mínimo estabelecido, a contratada deverá providenciar a adequação da equipe, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.14.5. A equipe de brigadistas deverá atuar de forma preventiva e emergencial, incluindo atendimento inicial em casos de primeiros socorros, combate a princípios de incêndio e apoio à evacuação de público, quando necessário.

7.14.6. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à equipe de brigadistas, incluindo encargos trabalhistas, equipamentos, uniformes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

7.15. GERADORES:

7.15.1. A contratada deverá fornecer, instalar, operar e manter, durante todo o período do evento, 2 (dois) geradores de energia estacionários, com potência mínima de 260 kVA cada, destinados ao atendimento do Pavilhão Principal e Lona Externa, incluindo sistema de chave de transferência (F1, F2, F3 e N), devidamente instalado junto ao palco principal.

7.15.2. Deverá ser fornecido, ainda, 1 (um) gerador de energia estacionário, com potência mínima de 125 kVA, destinado ao atendimento do Pavilhão Cultural/Salão Interno.

7.15.3. Os geradores deverão operar de forma contínua e em regime de contingência (backup), garantindo o fornecimento ininterrupto de energia elétrica durante todas as fases do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem.

7.15.4. A contratação deverá contemplar todos os serviços e insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo transporte, instalação, operação assistida, monitoramento, desinstalação, cabeamento, sistema de aterramento, dispositivos de proteção e demais materiais correlatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

7.15.5. Deverá ser disponibilizado técnico qualificado durante todo o período de funcionamento dos geradores, responsável pela operação, supervisão e atendimento imediato em caso de falhas.

7.15.6. O fornecimento de combustível necessário à operação contínua dos geradores será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.15.7. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança, emissão de ruídos, controle ambiental e proteção contra riscos elétricos.

7.16. BANHEIROS QUÍMICOS:

7.16.1. A contratada deverá fornecer, instalar, manter e operar unidades sanitárias em contêineres, com estrutura adequada ao porte do evento, garantindo conforto, higiene, acessibilidade e pleno funcionamento durante todo o período de realização.

7.16.2. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 1 (um) contêiner sanitário tipo Dry 20', com aproximadamente 6 metros de comprimento, contendo 10 (dez) cabines sanitárias, distribuídas da seguinte forma:

- a. 4 (quatro) cabines femininas e 4 (quatro) cabines masculinas, equipadas com vaso sanitário, tampa, descarga, papelera e ventilação adequada;
- b. 1 (uma) cabine adaptada para pessoas com deficiência, atendendo às normas da ABNT NBR 9050, com rampa de acesso, barras de apoio, dimensões adequadas e equipamentos acessíveis;
- c. 1 (uma) cabine com mictório coletivo tipo calha;

7.16.3. O contêiner deverá possuir, ainda:

- a. piso antiderrapante;
- b. iluminação interna com proteção adequada;
- c. sistema de ventilação;
- d. portas com sistema de travamento e indicação de uso (livre/ocupado);
- e. conjunto de pias externas com, no mínimo, 4 (quatro) cubas, torneiras, espelhos, saboneteiras e papeleras;
- f. reservatório de dejetos com capacidade mínima de 5.000 litros;
- g. instalações hidráulicas e elétricas adequadas para funcionamento seguro.

7.16.4. A contratação deverá incluir todos os serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades, incluindo transporte, instalação, manutenção, higienização contínua, sucção dos resíduos, fornecimento de insumos e posterior desinstalação.

7.16.5. A contratada será responsável pela limpeza permanente dos sanitários, bem como pelo fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo e demais materiais necessários à higiene dos usuários.

7.16.6. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão ser realizados em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

7.16.7. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para garantir a limpeza, manutenção e funcionamento contínuo dos sanitários durante todo o evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

8. SHOWS E ATRAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA A 32ª FESTA BERGAMASCA

8.1. PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS: Durante os dias dos eventos, deverão ser disponibilizados ao público shows nacionais, regionais, apresentações de artistas e bandas locais, bem como manifestações culturais diversas, visando atender ao caráter cultural, turístico e festivo da 32ª Festa Bergamasca.

8.2. RESPONSABILIDADE PELAS ATRAÇÕES: A contratada será responsável pela gestão, contratação e execução das atrações artísticas e culturais da programação do evento, excetuando-se aquelas previamente definidas como de responsabilidade da Administração Pública.

8.2.1. São de responsabilidade exclusiva da Administração Pública:

- a. o show internacional do cantor Luciano Bruno, a ser realizado no dia 18 de junho de 2026 (quinta-feira);
- b. a contratação de 01 (um) show nacional para o dia 20 de junho de 2026 (sábado);
- c. a contratação de 01 (um) show nacional para o dia 21 de junho de 2026 (domingo).
- d. os shows acima não integram as obrigações da contratada, cabendo a esta apenas o suporte técnico e operacional necessário à sua realização.

8.2.2. Caberá à contratada promover a compatibilização técnica e operacional das atrações sob sua responsabilidade com aquelas contratadas pela Administração Pública, garantindo a integração da programação, o cumprimento dos cronogramas e o pleno funcionamento do evento.

8.3. GRADE DE PROGRAMAÇÃO: A contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo licitatório, a grade de programação definitiva dos eventos, contendo a relação completa das atrações artísticas e culturais sob sua responsabilidade, com a indicação de datas, horários e locais de apresentação. Paralelamente, deverá ser apresentada a comprovação da contratação das atrações, por meio de cópias de contratos, pré-contratos, cartas de intenção ou documentos equivalentes que demonstrem o vínculo firmado com os artistas e bandas.

8.3.1. A grade de programação apresentada pela contratada estará sujeita à análise e aprovação prévia da Administração Pública, por meio da Comissão Organizadora dos Eventos, podendo ser solicitados ajustes, substituições ou adequações, de forma devidamente justificada, visando ao atendimento do interesse público e ao perfil do evento.

8.3.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, de forma justificada, mediante autorização da Comissão Organizadora dos Eventos.

8.4. GRADE DE PROGRAMAÇÃO SUGERIDA: A contratada deverá observar as diretrizes e sugestões apresentadas pela Administração Pública quanto à programação do evento, podendo propor ajustes ou substituições, desde que devidamente justificadas e submetidas à análise e aprovação prévia da Comissão Organizadora dos Eventos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da festa.

8.4.1. Como referência para composição da programação artística e cultural, a Administração Pública apresenta as seguintes sugestões de atrações, sem caráter obrigatório, podendo a contratada propor artistas equivalentes ou de padrão similar: DJ Pierro, Família Dalponte, Bambinos da Terra, Gustavo Toledo e Gabriel, JJSV, Terceira Dimensão, Paulinho Mocelin, Tchê Chaleira, Campeiraço, San Marino, Sorriso Lindo, Chê



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

Lokedo, Banda Cavalinho, Edson e Geison, Boteco do Padre, Dany e Rafa, Fabio Dunk, Lucas Walker, Sem Abuso, Destak do Samba, Quinteto S.A., Contagia, Cesinha, Rogerinho Las Flores, Nego Joe, Gazu, Tenor Valmir Bertotti, Bia Barros, Baile do Calinho, Corais, Orquestras, Grupos de dança.

8.4.1.1. As sugestões acima têm como objetivo orientar o perfil artístico desejado pela Administração Pública, devendo a contratada assegurar a diversidade cultural, a valorização de artistas locais e regionais, bem como a compatibilidade com o público esperado para o evento.

8.4.1.2. A sugestão detalhada de programação artística e cultural encontra-se em arquivo anexo apartado a este Termo de Referência, constituindo referência orientativa para a elaboração da grade definitiva pela contratada.

8.4.2. A contratada deverá prever, obrigatoriamente, na programação do dia correspondente a 19 de junho de 2026 (sexta-feira), a realização de, no mínimo, 01 (um) show do gênero sertanejo e 01 (um) show do gênero pagode, com artistas ou bandas de padrão compatível com o porte do evento, público estimado e relevância regional ou nacional, vedada a utilização de atrações de caráter exclusivamente amador ou que não possuam histórico comprovado de apresentações públicas compatíveis com o porte do evento

8.4.2.1. As referidas atrações deverão integrar a grade oficial do evento e estar incluídas na programação apresentada pela contratada, ficando sujeitas à análise e aprovação prévia da Comissão Organizadora dos Eventos.

8.4.3. A Administração Pública poderá, mediante justificativa, solicitar substituição de atrações que não atendam ao interesse público, ao perfil do evento ou aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5. A contratada deverá providenciar a contratação de cerimonialista profissional, responsável pela coordenação, condução e execução de todo o cerimonial do evento.

8.5.1. O cerimonialista será responsável pela locução oficial durante a programação, bem como pela organização e supervisão das atividades protocolares, garantindo o cumprimento dos horários estabelecidos e a adequada condução das atrações, conforme planejamento previamente aprovado pela Administração Pública.

9. STANDS, CAMAROTES E RESTAURANTES PARA A 32ª FESTA BERGAMASCA

9.1. CAMAROTES:

9.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) camarotes destinados ao uso institucional da Administração Pública, com dimensões mínimas de 3 m x 3 m cada e capacidade máxima de até 15 (quinze) pessoas por unidade.

9.1.2. A contratada poderá explorar comercialmente, no mínimo, 10 (dez) camarotes, adicionais àqueles destinados ao uso institucional da Administração Pública, com dimensões mínimas de 3 m x 3 m cada, respeitada a capacidade máxima de até 15 (quinze) pessoas por unidade.

9.1.3. Os camarotes deverão ser construídos sobre estrutura elevada (palanque), com altura mínima de 0,60 m e máxima de 0,80 m em relação ao nível do solo, garantindo estabilidade, segurança e resistência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 9.1.4.** A cobertura deverá ser executada com tendas tipo piramidal (“chapéu de bruxa”) ou equivalente, em estrutura metálica resistente e lona impermeável, assegurando proteção contra intempéries.
- 9.1.5.** Cada camarote deverá possuir delimitação por meio de gradil metálico ou estrutura equivalente, controle de acesso, piso nivelado e antiderrapante, além de atender às condições de segurança para o público.
- 9.1.6.** A montagem, manutenção e desmontagem dos camarotes serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes.

9.2. ÁREA VIP:

- 9.2.1.** Será concedido à contratada o direito de exploração comercial da área VIP do evento, a qual deverá possuir dimensões mínimas de 12 m x 19 m, devendo ser devidamente estruturada, sinalizada e compatível com o padrão do evento.

9.3. RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO:

- 9.3.1.** O evento deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) espaços destinados à comercialização de alimentação, incluindo restaurantes e/ou cozinhas estruturadas, garantindo diversidade gastronômica e atendimento ao público.
- 9.3.2.** Deverão ser priorizados pratos típicos da cultura italiana e da Festa Bergamasca, tais como polenta com galinha, pirão com linguiça, massas, churrasco, café colonial e similares, admitindo-se variações equivalentes que mantenham a identidade cultural do evento.
- 9.3.3.** Deverão ser disponibilizados, ainda, no mínimo, 03 (três) food trucks ou estruturas similares na área da arena de shows.
- 9.3.4.** A organização, distribuição e funcionamento dos espaços de alimentação serão de responsabilidade da contratada, observadas as normas sanitárias, de segurança alimentar e as diretrizes da Administração Pública.
- 9.3.5.** Os serviços de alimentação deverão atender aos requisitos mínimos de cardápio, estrutura e funcionamento, conforme especificações constantes na tabela abaixo.

- 9.3.5.1.** Os preços indicados constituem parâmetros referenciais, destinados a evitar abusos e garantir modicidade ao público, podendo ser ajustados mediante justificativa e aprovação da Administração Pública

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Preço Mínimo e Máximo
01	Café Colonial – Kg: contendo no mínimo: pão de milho, pão caseiro, pão de batata, pão de aipim e pão integral; geleias variadas, no mínimo 3 tipos; mel; nata; queijinho; queijo; queijo colonial; salame; presunto; linguiça; morcilha; torresmo; bolos variados (chocolate, amendoim, laranja, limão e cenoura); cucas de sabores variados (banana, queijinho, farofa, coco, chocolate); pastelão de frango e carne, empadão de frango, empadão de carne, pão picante, lasanha; mini salgadinhos variados; tortas variadas; sobremesas variadas; sucos variados, café e leite.	R\$ 30,00 a R\$ 80,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

02	Churrasco: carne bovina (alcatra e/ou filé duplo média 700gr), acompanhado de pão e cebola.	R\$ 65,00 a R\$ 80,00
03	Macarronada: macarrão caseiro, 5 tipos de molho (bolognesa, alho e óleo, frango, bacon e molho branco ou outros.)	R\$ 10,00 a R\$ 40,00
04	Prato típico servido em buffet: (acesso por cartão), composto de no mínimo: coxa e sobrecoxa de frango assada, carne bovina ensopada, bolo de carne moída, polenta tradicional, polenta frita, macarrão caseiro, arroz branco, arroz refogado, aipim cozido, refogado de repolho, maionese de batata, purê de batatas, queijo colonial fatiado, molho de carne, farofa, e cinco tipos de saladas (beterraba, cenoura, tomates, vagem e repolho ou outros).	R\$ 35,00 a R\$ 65,00
05	Pirão com Linguiça: (pirão farinha de mandioca, 1 linguíça, 2 ovos fritos e repolho refogado)	R\$ 20,00 a R\$ 30,00
06	Polenta com Galinha: polenta tipicamente italiana, de milho (fubá) com galinha ensopada (coxa, sobrecoxa e pescoço), acompanhada de 02 (duas) fatias de queijo colonial, repolho refogado ou natural.	R\$ 20,00 a R\$ 40,00
07	Porção Maionese/ Salada (adicional)	R\$ 7,00 a R\$ 15,00
08	Pastel médio a grande: sabores preferenciais: carne, frango, palmito	R\$ 5,00 a R\$ 10,00
09	Cachorro Quente: (preferencialmente com 2 (duas) lingüicinhas). Podendo está, ser através de “food trucks”	R\$ 5,00 a R\$ 15,00
10	Pizza em Fatia: (calabresa, quatro queijos, frango). Podendo está, ser através de “food trucks”	R\$ 10,00 a R\$ 25,00

9.3.6. A estrutura do evento deverá contar com pontos de comercialização de bebidas, devidamente instalados e distribuídos de forma estratégica, a fim de atender com eficiência o público presente. Esses pontos deverão oferecer bebidas alcoólicas e não alcoólicas, respeitando as normas legais, sanitárias e de segurança vigentes.

9.3.7. Caberá à contratada, diretamente ou por meio de terceiros por ela autorizados (permissionários), previamente autorizados pela organização, a responsabilidade pela montagem, operação e manutenção dos pontos de venda, garantindo o abastecimento contínuo, higiene adequada, atendimento eficiente e o cumprimento da proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

9.3.8. A quantidade mínima, localização e dimensionamento dos pontos de comercialização deverão ser definidos em comum acordo com a Comissão Organizadora, considerando o porte do evento e a estimativa de público, devendo observar, no mínimo, as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Preço Mínimo e Máximo
01	Água mineral garrafa pet 500ml (c/gás e sem gás)	R\$ 4,00 a R\$ 6,00
02	Cerveja em lata 350ml (convencional) 5,00 a 8,00	R\$ 5,00 a R\$ 10,00
03	Cerveja em lata 350ml (puro malte)	R\$ 7,00 a R\$ 13,00
04	Cerveja em lata 350ml (sem álcool)	R\$ 5,00 a R\$ 10,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

05	Chopp copo de 400ml a 500ml	R\$ 10,00 a 15,00
06	Copo de vinho 300ml (doce, suave e seco)	R\$ 7,00 a 15,00
07	Energético 473 ml	R\$ 5,00 a R\$ 16,00
08	Garrafa de vinho 750ml seco, suave, doce	R\$ 30,00 a R\$ 60,00
09	Refrigerante lata 350 ml	R\$ 5,00 a R\$ 8,00
10	Vodka, Whisky dose até 50ml	R\$ 15,00 a R\$ 20,00
11	Vodka mínimo 900ml (absolut, smirnoff, skyy, kalvelage vibe) ou similares	R\$ 200,00 a R\$ 250,00
12	Whisky mínimo 700ml (red label, ballantine's, passport, white horse, jack daniel's) ou similares	R\$ 200,00 a R\$ 250,00

9.3.8.1. Além da oferta de alimentação e bebidas prevista na tabela acima, a contratada deverá disponibilizar espaço específico para exposição e comercialização de produtos coloniais, tais como vinhos, queijos, salames, geleias e similares, valorizando a produção local.

9.3.8.2. A comercialização de chopp deverá contar com a participação de, pelo menos, um fornecedor sediado no Município de Botuverá/SC, como forma de incentivo à economia local, desde que atendidos os requisitos de qualidade, regularidade sanitária e capacidade de fornecimento.

9.3.9. A inclusão e/ou exclusão de produtos, bem como os preços a serem praticados, deverão ser previamente autorizados pela contratante.

9.3.10. A contratada deverá praticar os preços de revenda observando os valores máximos de referência fixados pela contratante na tabela de referência.

9.3.11. Não será permitida a alteração de preços sem prévia autorização da contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada, contendo todas as informações que fundamentem o pedido.

9.3.12. A contratada poderá realizar ações de publicidade com terceiros interessados, inclusive por meio de patrocínios, desde que agreguem valor ao evento e aos serviços ofertados, devendo sempre resguardar e dar destaque à marca oficial da 32ª Festa Bergamasca.

9.3.13. A contratada deverá disponibilizar equipes suficientes para o adequado atendimento ao público, incluindo equipe de cozinha, garçons, limpeza e apoio operacional.

9.3.14. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) pontos de venda de tickets, com atendentes em número suficiente, podendo ser remanejados conforme a demanda do público.

9.3.15. A contratada deverá implantar e operar sistema de caixa central, preferencialmente eletrônico, incluindo opção de caixas móveis, permitindo pagamentos em dinheiro, cartão de débito, crédito e PIX.

9.3.16. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à operação de alimentos e bebidas, incluindo gêneros alimentícios, bebidas, gelo, copos, pratos, talheres, guardanapos e demais materiais correlatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 9.3.17.** A contratada deverá providenciar o correto descarte dos resíduos gerados, promovendo a separação conforme classificação e atendendo à legislação ambiental vigente.
- 9.3.18.** A contratada deverá fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como uniformes ou identificação visível dos colaboradores.
- 9.3.19.** Ao final do evento, a contratada deverá realizar a limpeza geral do espaço, garantindo sua devolução nas mesmas condições de conservação e limpeza em que foi recebido.
- 9.3.20.** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de mesas, cadeiras, utensílios de cozinha, equipamentos e demais estruturas necessárias à preparação e fornecimento de alimentos.
- 9.3.21.** A contratada responderá pelo uso e conservação dos materiais e equipamentos existentes no local, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por danos.
- 9.3.22.** Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado à saúde dos consumidores decorrente de falhas na manipulação, armazenamento ou fornecimento de alimentos, inclusive casos de intoxicação alimentar comprovada.
- 9.3.23.** A contratada deverá comprovar a origem e regularidade dos produtos comercializados, respondendo por eventuais irregularidades apontadas pelos órgãos fiscalizadores.
- 9.3.24.** A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente relativa à comercialização de bebidas alcoólicas, especialmente quanto à proibição de venda a menores de idade.
- 9.3.25.** A contratada deverá providenciar toda a estrutura necessária ao funcionamento das áreas de alimentação, incluindo equipamentos, utensílios, gás, energia e demais insumos.
- 9.3.26.** A contratada deverá atender integralmente às normas da vigilância sanitária municipal, estadual e federal, providenciando todas as licenças necessárias com antecedência compatível com os prazos exigidos pelos órgãos competentes
- 9.3.27.** A contratada assumirá integralmente os riscos da execução contratual, inclusive quanto aos resultados da exploração comercial, observado o regime de contratação por sua conta e risco, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos.

10. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS PARA A 32ª FESTA BERGAMASCA

- 10.1.** A contratada será responsável pela gestão financeira operacional do evento, incluindo o controle, arrecadação e segurança dos valores provenientes da comercialização de produtos, serviços, ingressos e demais receitas vinculadas à exploração comercial.
- 10.2.** A contratada deverá implantar sistema de venda de tickets ou equivalente, preferencialmente eletrônico, que possibilite controle eficiente das transações, rastreabilidade das vendas e segurança das informações.
- 10.3.** O sistema adotado deverá possuir mecanismos de contingência para funcionamento em caso de falha de conexão com a internet, garantindo a continuidade das operações de venda e arrecadação.
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

10.4. Caberá à contratada a operacionalização dos pontos de venda, incluindo fornecimento de equipamentos, pessoal, controle de caixa e suporte técnico durante todo o evento.

10.5. A contratada será responsável pelo pagamento de seus fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e demais custos necessários à execução do objeto, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais obrigações.

10.6. A contratada deverá adotar medidas de segurança adequadas para prevenção de fraudes, extravios ou inconsistências financeiras, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na gestão.

10.7. A contratada deverá disponibilizar à Administração Pública, sempre que solicitado, relatórios gerenciais das vendas e da movimentação financeira do evento, contendo, no mínimo, informações sobre volumes comercializados, receitas por categoria e demais dados relevantes para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

11. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EVENTO

11.1. O Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e a 32ª Festa Bergamasca serão de acesso gratuito ao público, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança de ingressos, taxas de entrada ou quaisquer valores para acesso aos eventos.

11.1.1. Fica ressalvada, exclusivamente para a 32ª Festa Bergamasca, a possibilidade de exploração de áreas específicas, como camarotes e área VIP, desde que previamente autorizadas pela Administração Pública, limitadas a áreas segregadas e devidamente identificadas, não podendo, em nenhuma hipótese, restringir o acesso gratuito às áreas comuns

11.1.2. Os sistemas de controle de acesso, incluindo catracas, terão finalidade exclusivamente organizacional, de segurança e de contagem de público, sendo vedada sua utilização para cobrança de ingresso.

11.2. A contratada será responsável pela exploração comercial do evento, podendo auferir receitas decorrentes das atividades relacionadas à sua execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. As receitas provenientes da exploração comercial serão de titularidade exclusiva da contratada, não compondo a remuneração direta da Administração Pública, constituindo risco inerente à atividade econômica.

11.4. Constituem fontes de receita da contratada, dentre outras correlatas e compatíveis com o objeto contratual:

11.4.1. comercialização de cartões de alimentação e bebidas em geral;

11.4.2. venda de cotas de patrocínio;

11.4.3. comercialização de espaços publicitários, incluindo anúncios em telões, mídias eletrônicas e demais formatos;

11.4.4. locação e/ou cessão de espaços para barracas, parques de diversão e atividades similares;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

11.4.5. comercialização de áreas específicas para exploração durante o evento, mediante apresentação de layout previamente aprovado pela Administração;

11.4.6. venda de camarotes e áreas VIP dos shows.

11.5. A exploração comercial deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública, especialmente quanto à organização do evento, interesse público, padronização, segurança e legislação vigente.

11.6. Caberá à contratada obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao exercício das atividades comerciais, junto aos órgãos competentes.

11.7. A contratada assumirá os riscos inerentes à exploração econômica do evento, especialmente quanto à variação de demanda, custos operacionais e receitas estimadas, não sendo devido reequilíbrio econômico-financeiro por frustração de expectativa de receita, salvo nas hipóteses legais previstas na legislação vigente.

11.8. A Administração poderá estabelecer regras complementares quanto à ocupação e uso dos espaços, horários de funcionamento, limites de atuação e demais aspectos necessários à adequada realização do evento.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A contratada será responsável pelo abastecimento, decoração e mobiliário dos camarins, bem como pela produção dos shows, incluindo traslado local, hospedagem e alimentação dos artistas, conforme exigências constantes nos respectivos riders técnicos.

12.2. Compete à contratada a execução completa da instalação elétrica dos eventos, incluindo fornecimento de materiais, montagem, manutenção e apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente assinadas por profissional habilitado, atendendo às normas dos órgãos competentes.

12.3. A contratada deverá disponibilizar profissional eletricista qualificado durante todo o período de realização dos eventos, em regime de tempo integral.

12.4. Caberá à contratada a elaboração, apresentação e aprovação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI/RPCI), conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

12.5. A contratada deverá providenciar a instalação de extintores, iluminação de emergência, sinalização e demais equipamentos de segurança, conforme quantitativos e disposições exigidos pelo CBMSC, em conformidade com as Instruções Normativas vigentes.

12.6. Compete à contratada a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à realização do evento, junto aos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, ao Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, ECAD, Vigilância Sanitária e demais entidades pertinentes.

12.7. A contratada será responsável pela comunicação visual interna dos eventos, incluindo a confecção e instalação de mapas, placas indicativas e sinalização de orientação ao público.

12.8. Caberá à contratada o pagamento de todas as taxas, emolumentos e encargos necessários à realização do evento, junto aos órgãos competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

12.9. A contratada deverá providenciar infraestrutura de conectividade (internet), adequada ao funcionamento dos sistemas operacionais, especialmente para transações financeiras e controle de vendas.

12.10. A contratada deverá garantir a veiculação e exposição institucional da marca do patrocinador do show do artista internacional Luciano Bruno, a ser realizado dia 18 de junho de 2026, conforme orientações da Comissão Organizadora do Evento, incluindo, mas não se limitando, à inserção em materiais de divulgação, painéis de LED, mídias digitais e demais espaços publicitários disponíveis no evento.

12.10.1. A aplicação da marca deverá respeitar os padrões visuais fornecidos pelo patrocinador e ser previamente aprovada pela Comissão Organizadora do Evento.

12.10.2. A veiculação da marca do patrocinador não implicará em ônus adicional à contratada, devendo estar contemplada nas obrigações gerais de divulgação e comunicação do evento.

12.10.3. A contratada deverá assegurar que a exposição do patrocinador institucional não conflite com os demais patrocínios e ações comerciais do evento, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

12.10.4. O espaço e a veiculação referentes ao patrocinador do referido show não integram o rol de ativos comerciais passíveis de exploração pela contratada, não podendo ser objeto de negociação, substituição ou supressão.

12.11. A contratada deverá assegurar a realização da celebração tradicional em idioma bergamasco, integrante da programação oficial da 32ª Festa Bergamasca, incluindo todas as providências necessárias à sua viabilização, tais como organização, apoio logístico e custeio das despesas relacionadas ao celebrante, compreendendo deslocamento, alimentação e demais custos correlatos, estimados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12.11.1. A referida celebração integra a programação cultural e tradicional do evento, não se caracterizando como contratação direta de natureza religiosa pela Administração Pública.

12.11.2. O não cumprimento do disposto neste item será considerado falha na execução do objeto, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital e no contrato.

12.12. A contratada deverá permitir, a qualquer tempo, o livre acesso do Município de Botuverá/SC, inclusive da Comissão Organizadora dos Eventos, por meio de seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências dos eventos, para fins de fiscalização, acompanhamento e verificação da execução do objeto contratual.

12.13. A contratada deverá providenciar crachás de identificação para todos os trabalhadores envolvidos na execução dos eventos, bem como para os membros da Comissão Organizadora, garantindo a adequada identificação e controle de acesso às áreas do evento.

12.14. A contratada deverá disponibilizar sistema de controle de acesso com contagem de público por meio de catracas eletrônicas, a serem instaladas na entrada principal dos eventos, a qual deverá ser única, ressalvadas as entradas de serviço devidamente controladas.

12.14.1. O sistema deverá garantir a contagem precisa do público, controle de fluxo de entrada e saída, bem como o registro das informações para fins de fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

12.14.2. A contratada deverá apresentar relatório consolidado de público ao final de cada dia de evento, bem como relatório final ao término das festividades.

12.15. Ao final da realização da 32ª Festa Bergamasca, a contratada deverá apresentar prestação de contas detalhada da execução financeira do evento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contendo, no mínimo:

- a) demonstrativo das receitas auferidas, discriminadas por fonte (alimentação, bebidas, camarotes, patrocínios, publicidade, entre outros);
- b) demonstrativo dos custos e despesas incorridos na execução do evento;
- c) resultado financeiro final da exploração comercial;
- d) relatórios extraídos do sistema de controle de vendas (tickets ou equivalente);
- e) demais documentos comprobatórios que permitam a verificação da regularidade da gestão financeira.

12.15.1. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, caso entenda necessário para fins de fiscalização e controle.

12.16. Todas as responsabilidades previstas neste item são de cumprimento obrigatório, correndo por conta e risco da contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional decorrente de sua execução.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, bem como pela Comissão Organizadora dos Eventos, designada pela Administração Pública, que poderão, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, organização do evento, segurança, atendimento ao público e demais requisitos exigidos.

13.3. Os valores praticados e a qualidade dos alimentos e bebidas comercializados serão objeto de fiscalização pela Administração Pública, por meio da Secretaria competente e da Comissão Organizadora.

13.4. A contratada deverá atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, promovendo as adequações necessárias no prazo estabelecido.

13.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

14. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.1. Compete ao Município a definição da programação institucional do evento, incluindo atividades culturais, religiosas, protocolares e demais ações de interesse público, sem prejuízo da execução operacional a cargo da contratada.

14.2. O Município será responsável pela contratação dos shows previamente definidos sob sua responsabilidade, sendo 01 (um) show nacional para cada um dos dias 20 e 21 de junho de 2026, bem como pelo show internacional do artista Luciano Bruno, no dia 18 de junho de 2026, patrocinado por terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 14.2.1.** Caberá à contratada prestar todo o suporte técnico e operacional necessário à realização dos shows mencionados, incluindo atendimento aos riders técnicos, montagem de estruturas, fornecimento de equipamentos, equipe técnica e demais condições indispensáveis à sua execução.
- 14.3.** Caberá ao Município a disponibilização das diretrizes gerais da programação, as quais deverão ser observadas pela contratada na organização e execução do evento.
- 14.4.** O Município exercerá a fiscalização do contrato, por meio da Secretaria competente e da Comissão Organizadora dos Eventos.
- 14.5.** O Município poderá disponibilizar apoio institucional e logístico, estritamente complementar, quando necessário, para a adequada realização do evento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada.
- 14.5.1.** O apoio institucional e logístico eventualmente prestado pelo Município terá caráter estritamente acessório e não operacional, limitado a condições de suporte geral, não abrangendo execução de atividades típicas da contratada, nem implicando qualquer forma de coexecução, substituição ou sobreposição de responsabilidades.
- 14.6.** A atuação do Município na definição da programação, fiscalização ou eventual apoio institucional não implica coexecução, corresponsabilidade ou transferência da responsabilidade pela execução integral do objeto, que permanece exclusiva da contratada.
- 14.7.** O Município não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, incluindo fornecedores, artistas, patrocinadores, expositores ou prestadores de serviços, não havendo qualquer vínculo solidário ou subsidiário nessas relações.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** A desmontagem das estruturas e a retirada de materiais somente poderão ser iniciadas após o encerramento oficial das festividades, no dia 21 de junho de 2026.
- 15.2.** O Município disponibilizará, no local do evento, pontos de água e acesso à rede de esgoto.
- 15.3.** A contratada será a única e exclusiva responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a seus empregados, prepostos, ao Município ou a terceiros, durante a execução do objeto, devendo observar integralmente as normas de segurança do trabalho.
- 15.4.** A contratada deverá contratar seguro de responsabilidade civil com cobertura compatível com o porte do evento, incluindo danos a terceiros, participantes e estruturas, devendo apresentar a respectiva apólice à Comissão Organizadora até o dia 10 de junho de 2026.
- 15.5.** Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 15.6.** A contratada deverá realizar a desmontagem, limpeza e completa organização de toda a área utilizada, até o dia 26 de junho de 2026, devendo o espaço ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado, sujeito à vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e/ou Comissão Organizadora.
-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 15.7.** Eventuais serviços, atividades ou atrações não previstas neste Termo de Referência somente poderão ser realizados mediante prévia autorização do Município.
- 15.8.** A contratada deverá custear todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a salários, encargos, seguros, transporte, hospedagem, alimentação de pessoal e quaisquer outros custos necessários.
- 15.9.** A contratada será responsável pela conduta de seus empregados, prepostos e colaboradores, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à Administração Pública ou a terceiros.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E LOCAL DO EVENTO

16.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, bem como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem, seguros e demais custos operacionais, ainda que não expressamente mencionados.

16.2. A contratada deverá garantir que a estrutura principal do evento esteja devidamente montada, testada e em pleno funcionamento até o dia 10 de junho de 2026, salvo justificativa tecnicamente aceita pela fiscalização.

16.3. O Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim será realizado no dia 13 de junho de 2026, e a 32ª Festa Bergamasca ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2026, devendo a contratada assegurar a plena execução das atividades previstas no cronograma oficial do evento.

16.3.1. A estrutura necessária para o Baile deverá estar integralmente montada e em condições de uso antes da data de sua realização.

16.4. A desmontagem das estruturas e a retirada dos materiais deverão ocorrer até o dia 26 de junho de 2026, conforme cronograma definido pela Administração, mediante aprovação da fiscalização.

16.5. O local de execução do evento será o Salão Paroquial, o qual já se encontra previamente reservado pela Administração Pública para as datas de realização dos eventos, sendo o respectivo custo de utilização de responsabilidade da contratada, nos termos definidos neste Termo de Referência, não havendo possibilidade de alteração de local em razão da natureza do evento e da infraestrutura previamente organizada.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO DO APORTE FINANCEIRO

17.1. O pagamento do aporte financeiro será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto e encerramento de todas as atividades do evento, incluindo a desmontagem das estruturas e a entrega da área nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

17.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da execução integral do objeto, incluindo relatórios operacionais, registros fotográficos, escalas de equipes, comprovação de serviços executados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

17.3. A contratada deverá apresentar documentação que comprove a regular execução das obrigações com fornecedores e prestadores de serviços diretamente vinculados ao evento, quando solicitado pela Administração, para fins de verificação e controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

17.4. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

17.5. O Município poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, até sua completa regularização.

18. DAS CORTESIAS

18.1. A contratada será responsável pela disponibilização de cortesias para os grupos folclóricos, realezas e servidores da segurança pública durante a realização da 32ª Festa Bergamasca, conforme especificações abaixo:

18.1.1. Grupos de Danças Típicas: fornecimento de 1 (um) cachorro-quente ou pastel e 1 (um) refrigerante por dia de apresentação, totalizando 2 (duas) unidades de alimento e 2 (duas) bebidas para cada integrante (crianças e professores).

18.1.2. Realezas: fornecimento de alimentação conforme segue:

- a) dias 18 e 19: 1 (um) prato principal (macarronada, pirão com linguiça ou polenta com galinha) e 1 (um) refrigerante;
- b) dia 20: 1 (um) prato principal (churrasco) e 1 (um) refrigerante;
- c) dia 21 (almoço): 1 (um) prato principal típico e 1 (um) refrigerante;
- d) adicionalmente, 6 (seis) unidades de água por integrante.

Parágrafo único: Em caso de restrição alimentar, poderá haver substituição dos itens, mediante acordo com a organização.

18.1.3. Segurança Pública (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil): a contratada deverá fornecer alimentação (comida e bebida) aos profissionais de segurança pública em serviço operacional destacado no evento, conforme segue:

- a) dias 18 e 19 de junho de 2026: 1 (um) prato principal (macarronada, pirão com linguiça ou polenta com galinha) e 1 (uma) bebida (refrigerante ou água);
- b) dia 20 de junho de 2026: 1 (um) prato principal (churrasco) e 1 (uma) bebida (refrigerante ou água);
- c) dia 21 de junho de 2026: 1 (um) prato principal típico e 1 (uma) bebida (refrigerante ou água).

18.1.4. Autoridades e representantes institucionais: a contratada deverá disponibilizar alimentação (comida e bebida) para padres e demais autoridades presentes no evento, quando em atividades oficiais, conforme relação previamente indicada pela Administração Pública, pela Secretaria competente ou pela Comissão Organizadora dos Eventos.

18.1.5. Caberá à Comissão Organizadora dos Eventos, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, fornecer previamente à contratada a relação nominal dos beneficiários das cortesias.

18.1.6. A contratada deverá realizar o controle e a comprovação da entrega das cortesias, mediante coleta de assinatura dos beneficiários, devendo apresentar relatório detalhado à Comissão Organizadora ao final do evento.

19. DO VALOR DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

19.1. A Prefeitura Municipal de Botuverá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, efetuará o pagamento à cessionária do valor máximo estimado de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à viabilização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

19.2. O valor efetivo a ser desembolsado pela Administração será aquele resultante do processo licitatório, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor de aporte financeiro por parte do Município, respeitado o limite máximo estabelecido.

19.3. O critério de julgamento adotado será o de maior vantagem econômica para a Administração Pública, considerando o menor aporte financeiro a ser desembolsado pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a cessionária assumirá a exploração econômica do evento e os riscos da atividade.

19.4. A exploração comercial do evento compreenderá receitas provenientes de patrocínios, comercialização de espaços, estandes, publicidade, alimentos, bebidas e demais atividades autorizadas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

19.5. As receitas auferidas pela cessionária no âmbito da exploração comercial serão de sua exclusiva responsabilidade, não sendo garantido pela Administração Pública qualquer nível mínimo de faturamento, equilíbrio econômico-financeiro ou compensação por eventual insucesso comercial.

19.6. O valor pago pela Administração constitui aporte financeiro destinado à viabilização do evento, não caracterizando, por si só, a cobertura integral dos custos operacionais da cessionária.

19.7. O Município divulgará, juntamente com o Edital, o respectivo mapa de preços, com o objetivo de assegurar transparência, competitividade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

As obrigações abaixo descritas referem-se à execução integral do objeto, compreendendo a realização do Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e da 32ª Festa Bergamasca.

20.1.1. Das obrigações do Município:

20.1.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros destinados ao aporte previsto neste Termo de Referência.

20.1.1.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

20.1.1.3. O pagamento do aporte financeiro será realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto da execução integral do objeto pela fiscalização do contrato.

20.1.1.4. Proporcionar à contratada todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

20.1.1.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto, nos termos deste Termo de Referência

20.1.1.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto.

20.1.1.7. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto da contratação.

20.1.2. Das obrigações da cessionária:

20.1.2.1. Manter, durante toda a execução do objeto a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

20.1.2.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

20.1.2.3. Comunicar ao fiscal, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação.

20.1.2.4. Assumir todos os encargos decorrentes da prestação do objeto, especialmente os referentes ao frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

20.1.2.5. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

20.1.2.6. Comunicar qualquer mudança em seus meios de comunicação, tais como: e-mails e telefone, no intuito de possibilitar receber as notificações e comunicações da Administração.

20.1.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros.

20.1.2.8. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

20.1.2.9. Cumprir integralmente o cronograma do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem das estruturas, bem como a realização do Baile e da Festa, nas datas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.1.2.10. Assegurar a exploração comercial do evento por sua conta e risco, conforme previsto neste Termo de Referência.

20.1.2.11. Garantir o atendimento às exigências técnicas das atrações artísticas, conforme riders técnicos apresentados.

20.1.2.12. Disponibilizar equipe técnica, operacional e administrativa suficiente para a adequada execução de todas as atividades do evento.

20.1.2.13. Cumprir todas as normas legais, sanitárias, de segurança e de proteção ao consumidor aplicáveis ao evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 20.1.2.14.** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte da estrutura e demais serviços, até o local designado para o evento;
- 20.1.2.15.** Entregar os serviços (estrutura pronta) dentro do prazo estabelecido no Edital;
- 20.1.2.16.** Cumprir com a programação oficial do evento definida pela Administração Pública;
- 20.1.2.17.** Observar eventuais diretrizes e limites de preços definidos pela Administração Pública para comercialização de produtos durante o evento, quando aplicável;
- 20.1.2.18.** Responder por danos causados a terceiros pelos seus empregados e outros sob sua responsabilidade;
- 20.1.2.19.** Priorizar sempre o sucesso e o bom andamento do evento;
- 20.1.2.20.** Zelar pelo direito autoral do evento “Festa Bergamasca”;
- 20.1.2.21.** Permitir, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização do Município e da Comissão Organizadora, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 20.1.2.22.** Seguir rigorosamente o estabelecido no Edital e seus anexos.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o limite máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

21.2. A vigência contratual abrange, além da execução dos eventos, o período necessário ao cumprimento das obrigações acessórias, incluindo desmontagem, entrega final da área, apresentação de relatórios e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, observado o limite estabelecido no item 21.1.

22. DO GESTOR E DO FISCAL

22.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando à obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

22.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a devida correção.

22.4. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

22.5. Na hipótese de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma do evento, incluindo o Baile e a Festa, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

22.6. O gestor do contrato será responsável por acompanhar a execução global do objeto, adotando as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

22.7. A Comissão Organizadora do Evento poderá acompanhar a execução do objeto, sugerir adequações operacionais e reportar ocorrências ao gestor e ao fiscal do contrato, sem prejuízo das competências formais de fiscalização.

22.8. Fica designado como GESTOR DO CONTRATO o Sr. JONAS MARIANI – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

22.9. Fica designada como FISCAL DO CONTRATO a Sra. VANESSA FUGAZZA – Chefe da Divisão de Cultura.

23. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.

23.1. Os preços apresentados na proposta deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo o Baile de Escolha da Rainha e da Realeza Mirim e a 32ª Festa Bergamasca.

23.1.1. Estão incluídos nos preços todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, despesas operacionais, taxas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

23.1.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, posteriormente, salvo hipóteses legais expressamente previstas.

23.1.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos custos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles inerentes à execução e à assunção dos riscos da exploração econômica do evento, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos.

23.1.4. Não será admitida alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, devendo a licitante assegurar-se de todas as informações antes da apresentação de sua proposta.

Botuverá-SC, 23 de abril de 2026.

Elaborado por Mariluce Laçola – Chefe da Divisão de Licitação.
Aprovado por Jonas Mariani.

JONAS MARIANI

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
(GESTOR DO CONTRATO)

VANESSA FUGAZZA

Chefe da Divisão de Cultura
(FISCAL DO CONTRATO)
